



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE <u>NÃO Exclusivo as ME e EPP</u>	Processo nº 183/2023
--	-------------------------

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, a qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local e horário a seguir determinados.

O Certame será realizado através da Coordenadoria de Compras e Licitações e conduzido pela Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 209 de 31 de março de 2023, no local, data e horário a seguir determinados.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado/RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia 08 de agosto de 2023 .	Horário: 09:00 hs
--	-----------------------------

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo “menor preço”, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, **referente à reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do município**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Serão de responsabilidade da empresa, o licenciamento da obra, emissão de ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes, material e serviços de mão de obra.

1.3 A subcontratação do objeto não é permitida.

2. DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

Anexo I – Modelo de Minuta Contratual;

Anexo II: Modelo de Declaração de enquadramento como ME, EPP ou Equiparado;

Anexo III: Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 27, V, Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor).

Anexo IV: Modelo de Declaração de Idoneidade;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo V: Modelo de Declaração de não ter servidor público na empresa.

Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII: Projeto Técnico (Básico e Executivo): Memorial Descritivo, plantas gráficas, orçamento cronograma físico-financeiro, composição do BDI's e composição dos encargos sociais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **possuam cadastro de fornecedor neste Órgão até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** e, que satisfaçam as condições deste Edital, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.2.1 Em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação.

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boa Vista do Cadeado suspenso, durante o prazo de suspensão aplicado.

3.2.3 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2.4 Que estejam reunidos em consórcio ou sejam controlados, coligados ou subsidiários entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório.

3.2.5 Estrangeiros que não estejam autorizados a funcionar no País.

3.2.6 Demais interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a legislação vigente proíba.

3.3 As **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados**, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar à Comissão de Licitação, no ato da sessão de abertura do procedimento licitatório, **Declaração de enquadramento como ME, EPP ou Equiparado**, devidamente assinada pelo seu representante contábil ou representante legal, conforme **MODELO-ANEXO II**.

3.3.1 A declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes, sob pena de não ser aceita.

3.3.2 Qualquer outro modelo de declaração deverá conter todas as



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

informações constantes do **MODELO – ANEXO II**, sob pena de não ser aceita.

3.3.3 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

3.3.5 O prazo de que trata o item 3.3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.6 A participação nesta licitação importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.7 O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.8 O poder Executivo Municipal de Boa Vista do Cadeado reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

3.9 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a desqualificação do licitante e a sua exclusão do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1 O licitante poderá se apresentar por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ou à proposta, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação com foto.

4.2 A representação far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.

4.3 A não apresentação de documento que autorize o representante, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.

4.4 Não será admitida a representação por um mesmo representante para mais de um licitante, até mesmo naqueles casos em que os proponentes estejam participando de lotes diferentes.

4.5 Após a abertura do envelope da documentação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços de interesse do proponente será pública, dirigida pela Comissão de Licitação e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no preâmbulo deste.

5.2 Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados.

5.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ovinente.

5.4 Os envelopes deverão conter, em sua parte externa, os dizeres:

Envelope 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS

Edital da Tomada de Preço nº 05/2023

Processo Licitatório nº 183/2023

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS

Edital da Tomada de Preço nº 05/2023

Processo Licitatório nº 183/2023

Razão Social do Proponente:

CNPJ:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.5 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação neste Certame, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01 os documentos de habilitação a seguir:

a) **Habilitação Jurídica:**

I. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

II. Em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

III. Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de autorização, e, quando a atividade assim o exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

II. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados.

III. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

IV. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

VI. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

VII. Cópia do CRC- Certificado de Registro Cadastral em vigor e, expedido pelo Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos constantes no Item 6.3, a, I ao IX do edital poderão ser Substituídos pela apresentação do CRC.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, que não constarem relacionados no CRC ou que estiverem desatualizados, deverão ser entregues dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

OBSERVAÇÃO 3: Poderá ser apresentada cópia simples do documento do CRC, a qual poderá ser autenticada a qualquer tempo pela Comissão de Licitação ou pela Comissão de Cadastro de Fornecedor.

c) Relativo à Qualificação Econômico- Financeira

I. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **O BALANÇO PATRIMONIAL DEVERÁ SER APRESENTADO COMPLETO, COM TODAS AS PÁGINAS.**

III. As empresas com menos de um ano de constituição, poderão, na falta do Balanço Patrimonial, apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

IV. A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas:

$$\text{Liquidez seca : } \frac{AC-E}{PC} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{Liquidez geral: } \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} = \text{índice mínimo: 1,00}$$



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Grau de endividamento: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: 0,8

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo prazo;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total

E = Estoque

V. Cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador.

d) Relativo à Qualificação Técnica

- I. Comprovante de Inscrição no CREA ou CAU, em nome do Técnico Responsável e da Empresa (pessoa Física e Jurídica).
- II. Comprovação de que o responsável técnico está vinculado à empresa, através de: Carteira de Trabalho, contendo a respectiva anotação ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços, salvo quando o mesmo for sócio ou diretor da empresa.
- III. Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviço compatível ao objeto da presente licitação, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado.

e) Relativo às Declarações:

- I. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante. (Anexo III).
- II. Declaração de idoneidade para licitar. (Anexo IV).
- III. Se beneficiária da Lei Complementar 123/2006, declaração do Contador ou Técnico Contábil. (Anexo V).
- IV. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor publico ativo. (Anexo VI).

OBSERVAÇÃO: Os interessados em participar da presente licitação deverão cadastrar-se junto ao Município **até o dia 03 de agosto de 2023**, mediante a apresentação dos documentos enumerados no Decreto Municipal nº 982 de 30 de setembro de 2020.

6.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nessa licitação, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, observados os Princípios da Proporcionalidade, Razoabilidade, Formalismo



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Moderado e Ampla Concorrência.

6.3 Caso o licitante seja considerado isento da apresentação de algum documento de habilitação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração (ou documento equivalente) emitida pelo correspondente órgão emissor, na forma da lei.

6.4 Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior agilidade durante a conferência e exame correspondente.

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá:

7.1.1 ser apresentada em 01 (uma) via original, impressa em papel preferencialmente timbrado, digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas com clareza, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e as demais páginas rubricadas, e poderá ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta - Anexo VI deste edital.

7.1.2 mencionar o número dessa licitação, nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração.

7.1.3 ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.4 conter os **preços unitários e global**, em reais, com duas casas decimais após a vírgula, expresso em algarismos, em moeda nacional.

7.2 O preço global proposto para a execução do objeto deverá contemplar todas as despesas necessárias à realização de serviços, tais como materiais, mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, cópias, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, estadia, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, ligações provisórias e definitivas, sinalização do trânsito, placa da obra, ensaios necessários, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.3 Os preços unitários e global **máximo** aceitável será o constante no orçamento discriminativo (anexo VII), portanto, o valor por item da proposta não poderá ser superior ao valor de cada item que consta na planilha orçamentária, tampouco o valor global.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.4 Deverá ser apresentado juntamente com a proposta o Orçamento Discriminativo e o Cronograma Físico-Financeiro assinados por responsável técnico legalmente habilitado e por representante legal da empresa, assim como o Cálculo do BDI e Encargos Sociais.

7.5 A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

7.6 Quando existir na PLANILHA ORÇAMENTARIA serviços repetidos, na proposta apresentada o mesmo serviço sempre deverá conter valor unitário idêntico.

7.7 Não havendo por parte do licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerada a validade do item 7.1.3 do edital.

7.8 Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.9 A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

7.10 Disposições Gerais da Proposta:

7.10.1 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.10.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço global, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação que observará, entre outros, em especial, os Princípios da Razoabilidade, Proporcionalidade, Economicidade e Ampla Concorrência.

7.10.3 Erros no preenchimento da Planilha Orçamentária não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração ou minoração do preço ofertado (sem alterar o preço global inicialmente proposto), e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.3.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não forem corrigidos na fase de classificação e julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

valores posteriores, em nenhuma hipótese.

7.10.4 Falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta de preços e nos seus anexos poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta e com poderes para esse fim ou, se não estiver presente, por meio de ratificação posterior do representante legal.

7.10.4.1 A possibilidade de ratificação posterior de assinatura e/ou rubrica na proposta de preços e nos seus anexos estende-se aos responsáveis técnicos das licitantes.

7.10.5 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Da Documentação.

7.10.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte do licitante.

7.11 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nessa Tomada de Preços e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a Administração, a oferta de menor preço global.

7.12 As propostas serão classificadas de forma crescente levando-se em consideração o menor preço global ofertado.

7.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nessa licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

7.14 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que essa licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.15 O objeto dessa licitação será adjudicado globalmente a uma única empresa, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

7.16 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão **desclassificadas**, com base no Art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.1.1 Apresentarem **preço global superior** ao preço global estimado na planilha orçamentária do Município.

8.1.2 Apresentarem **preços unitários acima dos preços unitários** estimados na planilha orçamentária do Município e, concomitantemente, acima da mediana do Sinapi, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

8.1.2.1 Para aqueles preços que não constarem na tabela do SINAPI serão considerados como limites máximos os preços unitários estimados na planilha orçamentária do Município.

8.1.3 Apresentarem na composição de seus preços encargos sociais, BDI ou composições de preço unitário inverossímeis, observado o disposto abaixo:

8.1.3.1 Erros no preenchimento de Encargos Sociais e de BDI, inclusive a utilização de modelos de planilha distintos do modelo do Município, não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando as planilhas puderem ser ajustadas sem a necessidade de majoração ou minoração do preço ofertado (sem alterar o preço global inicialmente proposto), e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.1.3.2 Ocorrendo acréscimo ou diminuição no percentual total dos encargos sociais ou no percentual total do BDI, deverão ser efetuados os ajustes necessários em todas as planilhas impactadas mantendo-se o preço global inicialmente proposto.

8.1.4 Apresentarem preços das etapas superiores aos constantes no cronograma físico-financeiro estimado.

8.1.5 Apresentarem preços super estimados ou inexeqüíveis.

8.1.6 Não atenderem às exigências contidas neste Edital, observados os Princípios da Razoabilidade, Proporcionalidade, Formalismo Moderado e Ampla Concorrência.

9. DO DESEMPATE

9.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

9.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

por cento) à proposta de menor valor mais bem classificada.

9.3 A situação de empate será verificada antes da fase recursal da proposta.

9.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta (inclusive cronograma e planilha orçamentária), por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço classificada, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 3.3 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.5 Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfazer as exigências deste Edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor classificada.

9.6 Os benefícios a Microempresa e Empresa de Pequeno não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio efetuado em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes, devendo a Administração Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Boa Vista do Cadeado, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

10.4 A impugnação poderá ser encaminhada via e-mail no endereço eletrônico



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

compras201330@gmail.com ou entregue no Departamento de Licitações e Compras localizado no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado - RS, nos dias úteis e no horário de expediente; devendo respeitar, obrigatoriamente, os prazos definidos nos itens 10.1 ou 10.2 deste Edital, conforme o caso.

10.5 Quando a impugnação for enviada via e-mail, o licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

11. DOS RECURSOS

11.1 Observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação.

11.2 Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto.

11.3 O recurso poderá ser encaminhado via e-mail no endereço eletrônico compras201330@gmail.com ou entregue no Departamento de Licitações e Compras localizado no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado - RS, nos dias úteis e no horário de expediente;

11.4 Quando o recurso for enviado via e-mail, o licitante que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido.

11.5 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito do Município de Boa Vista do Cadeado.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interesses no Departamento de Licitações e Compras, no endereço e horário constante no item 11.3 deste Edital.

12. DO TERMO E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

12.2 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

12.3 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5 Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo; ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

12.6 A Contratada declarará sua concordância com a adequação do projeto que integra este Edital de Licitação e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

13.1 A Contratada ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico- financeiro da proposta.

13.2 A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos antes da assinatura da Ordem de Serviço:

- a) Comprovante de recolhimento, junto ao responsável pela gestão contratual, da garantia do cumprimento das obrigações contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- b) Relação de Equipe Técnica responsável pela condução dos trabalhos, com nomes e qualificação.
- c) Relação dos equipamentos julgados necessários à execução dos serviços, indicando o estado de conservação e a condição de disponibilidade. Em caso de locação deverá indicar o nome de quem será(ão) o(s) locador(es) dos mesmos com a declaração da devida concordância do locador assinado pelo responsável pela mesma.

14. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1 O adjudicatário, no prazo de 3 (três) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2 A garantia prestada será devolvida somente após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais, por parte da Contratada.

14.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

14.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.6 O Município reserva-se do direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

14.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica que será informado ao contratado antes da assinatura do instrumento contratual, devendo o comprovante ser protocolado no Município.

14.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.11 O prazo da garantia prestada pela Contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços e entrega do documento comprobatório de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

encerramento da obra, quando então será liberada ou restituída. Contudo reverterá a garantia em favor do Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

15. DO PRAZO

15.1 O prazo de execução contratual para entrega da obra será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados da data da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

15.2 No cômputo do prazo mencionado, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

15.3 Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução dos serviços, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito ou força maior.

15.4 Caberá exclusivamente à Contratada, o encargo de reunir toda a documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Durante a vigência do contrato, a execução e a qualidade dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, representando o Contratante.

16.2 O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.4 A Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, durante o período de execução da obra ou serviço, para representá-la sempre que for necessário.

16.5 A Contratada designará o seu responsável técnico, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no Edital.

16.6 Deverá ser observado o disposto no Projeto Técnico.

17. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

17.1 As medições dos serviços já executados serão realizadas pelo servidor responsável pela fiscalização da obra. Após o preenchimento da planilha por parte do responsável técnico da empresa e vistoriado pela fiscalização, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/fatura compatível com os serviços medidos.

17.2 Concluída a obra/serviço, esta será provisoriamente recebida pelo Município para que seja verificada a qualidade do empreendimento, a inexistência de defeitos, a plena conformidade com o reivindicado e proposto e a quitação de todas as obrigações pecuniárias decorrentes da obra.

18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas objeto da presente Tomada de Preço serão suportadas com recursos próprios constantes no orçamento do ano de 2023, através das seguintes rubricas orçamentárias:

Projeto Atividade/ Elemento	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.007/3.3.90.39	500	141/2023	Manutenção e Investimento das Atividades da Saúde
2.007/4.4.90.51	500	150/2023	Manutenção e Investimento das Atividades da Saúde

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado conforme laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Boa Vista do Cadeado RS, conforme as etapas.

19.2 Será efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

19.3 Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

a) **Ressalta-se que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual aplicável ao objeto em seu valor total, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispor, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

b) Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

19.4 Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

19.5 Não haverá antecipações de pagamentos devidos.

19.6 Todo e qualquer pagamento poderá ser sustado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

- a) Desacatada qualquer determinação do serviço de fiscalização do Município.
- b) Retardada injustificadamente a execução do serviço ou paralisada a execução da mesma por mais de 10 (dez) dias consecutivos.
- c) Havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no Edital, contrato ou na proposta apresentada.

19.7 Tendo sido impostas penalidades à Contratada das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido. Em caso de pagamentos mensais, observar-se-á o limite mensal de desconto igual a 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/fatura a cada mês, até que a penalidade se liquide integralmente.

19.8 O pagamento do valor da última Nota Fiscal/fatura será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização ou na forma que a Administração Municipal decidir.

19.9 No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o Art.40, inc. XIV, alínea “c” da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

20. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

20.1 Tendo em vista a previsão do Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser encaminhado requerimento devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado junto à fiscalização.

20.2 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo ao Contratante, referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

21. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

21.1 Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionados.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

21.2 Constituem direitos da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

21.3 Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Receber o objeto do contrato.
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.

21.4 Constituem obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que dispendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

b) Responsabilizar-se-á ainda isolada e exclusivamente:

b.1) por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança.

b.2) por despesas e providências necessárias à inscrição do serviço junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência do fato imputado à Contratada e/ou ao seu respectivo pessoal.

b.3) pela manutenção de seguro de acidente do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes, fiscalização e fornecedores que adentrarem no canteiro dos serviços.

b.4) por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso das patentes registradas, por danos resultantes de caso de fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

b.5) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

c) Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI, inclusive vestimenta de trabalho, e de todo o equipamento de proteção coletiva - EPC, necessários ao pessoal e utilizados na prestação dos serviços.

d) Executar o serviço atendendo taxativamente aos projetos, memoriais, especificações,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

planilhas de orçamento e cronograma físico-financeiro, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do Conselho Profissional competente.

- e) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- f) Manter, na direção do serviço, o profissional habilitado como responsável técnico que firmou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo mesmo, na forma de legislação vigente.
- g) Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.
- h) Fornecer e colocar placa no canteiro de serviços, de conformidade com o exigido pelos órgãos de fiscalização e licenciamento.
- i) Destinar local apropriado, nas proximidades do serviço, para a guarda dos projetos, diário da obra e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações no diário de obra e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados.
- j) Empreender vigilância ininterrupta no canteiro de serviços, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante, que venha a ocorrer no canteiro de serviços.
- k) Providenciar a sinalização do trânsito no local dos serviços, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.
- l) Respeitar as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo.
- m) Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda sua execução, mantendo limpas as instalações e o canteiro de serviços.
- n) Realizar teste de todos os equipamentos e instalações, de sorte que se mantenham em perfeito estado de funcionamento.
- o) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade ou pagar, em dobro, o custo desses reparos, se o Contratante os fizer independente das penalidades cabíveis.
- p) Refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.
- q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Declarar, se ocorrer, a superveniência de fatos impeditivos à continuidade da contratação.
- s) Informar ao Contratante, se ocorrer, a superveniência de declaração de inidoneidade emitida pela Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

21.5 Todos os materiais a serem empregados deverão ser previamente aprovados pelo serviço de fiscalização do Município.

21.6 Qualquer alteração do projeto original deverá ser objeto de prévia aprovação formal por parte do Município, sob pena de correr a despesa decorrente da execução do projeto alterado, por conta e risco da Contratada.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Se o licitante vencedor recusar-se a executar o serviço, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

22.2 Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado:

a) O atraso na execução dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

c) A multa aplicada a Contratada e os prejuízos causados ao Município de Boa Vista do Cadeado serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado ou pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados.

b) Recusa injustificada em assinar contrato, Ordem de Serviço ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Santa Maria.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- c) Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para o Município, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou prestação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.
 - d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa.
 - e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Poder Executivo Municipal.
 - f) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Boa Vista do Cadeado.
 - g) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- v - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

22.3 As multas anteriormente referidas serão descontadas da garantia de execução do contrato. No caso de insuficiência do valor da garantia para o pagamento das multas aplicadas, os valores faltantes serão descontados dos pagamentos ainda devidos pelo Contratante ou cobrados administrativa ou judicialmente.

22.4 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 Os documentos emitidos através da internet estarão sujeitos à verificação por parte da Comissão de Licitação.

23.3 Os documentos solicitados neste Edital, preferencialmente, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem.

23.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo naqueles casos imprevisíveis ou de força maior (ex. greve).

14.1 Os documentos necessários à habilitação ou à proposta poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por meio de cartório competente ou pelo Departamento de Licitações e Compras, ou por cópias simples (somente nos casos em que o



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

representante legal da empresa possa comprovar a autenticidade dos documentos por meio de demonstração dos originais).

23.5 Serão aceitas somente cópias legíveis.

23.6 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

23.7 A Comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

23.8 Todos os documentos apresentados deverão estar:

23.8.1 Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Os atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

23.9 O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão de Licitação vier a exigir.

23.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

23.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

23.12 As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante na página web, no endereço, ofício, e-mail ou outro similar.

23.13 Em caso de dúvidas, informações ou esclarecimentos, o interessado deverá contatar por escrito, a Comissão de Licitação, no Centro Administrativo do Município de Boa Vista do Cadeado, ou pelo telefone: (055) 3643-1011, e-mail compras201330@gmail.com, no horário das 08h00 às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

23.14 Compete à empresa interessada em participar da licitação realizar estudo minucioso do Projeto. Os aspectos que julgar duvidosos, dando margem à dupla interpretação ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados, por escrito a Comissão de Licitação, para que sejam elucidados antes da licitação. Após a licitação, qualquer dúvida será



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

interpretada e esclarecida juntamente com fiscalização.

23.15 A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, no endereço <https://boavistadocadeado.rs.gov.br>, opção "Licitações", cabendo aos interessados acessá-la; ou ainda, por e-mail, cabendo ao interessado confirmar o recebimento do mesmo.

23.16 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, as demais deverão ser formalizadas através do e-mail compras201330@gmail.com.

23.17 As questões relativas ao O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de licitação.

23.18 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.19 As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cruz Alta - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado RS, 21 de julho de 2023.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal.
Em: __/__/2023.

Andressa Antonia Strada

OAB/RS 116.794



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO E A EMPRESA _____OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME MODALIDADE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, HOMOLOGADA EM ____DE____DE 2023.

PREÂMBULO

O Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, neste ato denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa DADOS DA EMPRESA, doravante simplesmente denominado Contratado, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo “menor preço”, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, **referente à reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do município**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

§1.º O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 183/2023, Tomada de Preços nº 05/2023, com a proposta da Contratada, com a Lei Federal nº 8.666/93, e com as cláusulas deste instrumento contratual, bem como Especificações Técnicas, Projetos e legislação pertinente.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

§2.º Serão de responsabilidade da empresa, o licenciamento da obra, emissão de ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes, material e serviços de mão de obra.

§3.º A subcontratação do objeto não é permitida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$_____ (_____), conforme constante na proposta da contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme Cláusula Primeira.

Parágrafo Único – O cronograma físico-financeiro da contratação encontra-se detalhado abaixo:

Incluir cronograma

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Contratada ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da proposta.

§1.º O prazo contratual para execução e entrega da obra será de **240 (duzentos e quarenta) dias** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

§2.º O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

§3.º No cômputo do prazo mencionado, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

§4.º O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa do Contratante, fundada em conveniência administrativa ou quando houver acréscimo de serviços.

§5.º A Contratada só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinado por:

- a) Fatos da administração do Contratante;
- b) Força maior (greves, tumultos, epidemias, furacões, tempestades e quaisquer outras ocorrências similares).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

§6.º Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial à regular execução dos serviços, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito ou força maior.

§7.º Caberá exclusivamente à Contratada, o encargo de reunir toda a documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

§1.º A Contratada ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço e os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico- financeiro da proposta.

§2.º A Empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos antes da assinatura da Ordem de Serviço:

- a) Comprovante de recolhimento, junto ao responsável pela gestão contratual, da garantia do cumprimento das obrigações contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- b) Relação de Equipe Técnica responsável pela condução dos trabalhos, com nomes e qualificação.
- c) Relação dos equipamentos julgados necessários à execução dos serviços, indicando o estado de conservação e a condição de disponibilidade. Em caso de locação deverá indicar o nome de quem será(ão) o(s) locador(es) dos mesmos com a declaração da devida concordância do locador assinado pelo responsável pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada garante que o objeto será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade contidos no processo licitatório, na sua proposta e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

No prazo máximo de 3 (três) dias após a assinatura deste Termo Contratual, a Empresa prestará a Caução de Garantia da Execução no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e que responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também por todas as multas que forem impostas à Contratada.

§1.º A caução de execução é recolhida da seguinte forma:

- I - Em moeda corrente.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- A garantia prestada em moeda corrente será devolvida monetariamente atualizada.
- A caução feita em moeda corrente poderá ser substituída, a requerimento da Contratada, formalizado dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da data da Caução, pelo respectivo valor no dia da efetivação do protocolo do requerimento, por Carta Fiança Bancária emitida por estabelecimento em funcionamento no Brasil, aprovado pelo Prefeito Municipal.

II - Em Títulos da Dívida Pública da União.

III - Em Seguro Garantia.

IV - Fiança Bancária.

- A Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia serão obrigatoriamente apresentados em original e o respectivo prazo de validade deverá ser de no mínimo, 03 (três) meses superior ao prazo de execução contratado.

§2.º A garantia prestada será devolvida somente após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais, por parte da Contratada.

§3.º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§4.º O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

§5.º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

§6.º O Município reserva-se do direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

§7.º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

§8.º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica que será informado ao contratado antes da assinatura do instrumento contratual, devendo o comprovante ser protocolado no Município.

§9.º No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§10.º Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 dias úteis, contados da data em que for notificada.

§11.º O prazo da garantia prestada pela Contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços e entrega do documento comprobatório de encerramento da obra, quando então será liberada ou restituída. Contudo reverterá a garantia em favor do Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução e a qualidade dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, representando o Contratante.

§1.º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2.º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§3.º A Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, durante o período de execução da obra ou serviço, para representá-la sempre que for necessário.

§4.º A Contratada designará o seu responsável técnico, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no Edital.

§5.º Deverá ser observado o disposto no Projeto Técnico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

As medições dos serviços já executados serão realizadas pelo servidor responsável pela fiscalização da obra. Após o preenchimento da planilha por parte do responsável técnico da empresa e vistoriado pela fiscalização, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/fatura compatível com os serviços medidos.

Parágrafo Único - Concluída a obra/serviço, esta será provisoriamente recebida pelo Município para que seja verificada a qualidade do empreendimento, a inexistência de defeitos,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

a plena conformidade com o reivindicado e proposto e a quitação de todas as obrigações pecuniárias decorrentes da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas objeto da presente Tomada de Preço serão suportadas com recursos próprios constantes no orçamento do ano de 2023, através das seguintes rubricas orçamentárias:

Projeto Atividade/ Elemento	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.007/3.3.90.39	500	141/2023	Manutenção e Investimento das Atividades da Saúde
2.007/4.4.90.51	500	150/2023	Manutenção e Investimento das Atividades da Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Boa Vista do Cadeado RS, conforme as etapas.

§1.º Será efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

§2.º Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

a) **Ressalta-se que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual aplicável ao objeto em seu valor total, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispôr, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

b) Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º Não haverá antecipações de pagamentos devidos.

§5.º Todo e qualquer pagamento poderá ser sustado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

a) Desacatada qualquer determinação do serviço de fiscalização do Município.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

b) Retardada injustificadamente a execução do serviço ou paralisada a execução da mesma por mais de 10 (dez) dias consecutivos.

c) Havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no Edital, contrato ou na proposta apresentada.

§6.º Tendo sido impostas penalidades à Contratada das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido. Em caso de pagamentos mensais, observar-se-á o limite mensal de desconto igual a 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/fatura a cada mês, até que a penalidade se liquide integralmente.

§7.º O pagamento do valor da última Nota Fiscal/fatura será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização ou na forma que a Administração Municipal decidir.

§8.º No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o Art.40, inc. XIV, alínea “c” da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Tendo em vista a previsão do Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser encaminhado requerimento devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado junto à fiscalização.

Parágrafo Único - Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo ao Contratante, referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a essa contratação.

§1.º Para os serviços novos, incluídos por meio de aditivos contratuais, deverá incidir a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao Art. 14 do Decreto nº 7.983/2013.

§2.º A Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto que integra este contrato e que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do Contrato,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I – DOS DIREITOS

Constituem direitos da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – DAS OBRIGAÇÕES

§1.º Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Receber o objeto do contrato.
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.

§2.º Constituem obrigações da Contratada:

a) Responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que dispendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

b) Responsabilizar-se-á ainda isolada e exclusivamente:

b.1) por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança.

b.2) por despesas e providências necessárias à inscrição do serviço junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência do fato imputado à Contratada e/ou ao seu respectivo pessoal.

b.3) pela manutenção de seguro de acidente do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes, fiscalização e fornecedores que adentrarem no canteiro dos serviços.

b.4) por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso das patentes registradas, por danos resultantes de caso de fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

b.5) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

c) Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI, inclusive vestimenta de trabalho, e de todo o equipamento de proteção coletiva - EPC, necessários ao pessoal e utilizados na prestação dos serviços.

d) Executar o serviço atendendo taxativamente aos projetos, memoriais, especificações, planilhas de orçamento e cronograma físico-financeiro, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do Conselho Profissional competente.

e) Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

f) Manter, na direção do serviço, o profissional habilitado como responsável técnico que firmou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo mesmo, na forma de legislação vigente.

g) Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.

h) Fornecer e colocar placa no canteiro de serviços, de conformidade com o exigido pelos órgãos de fiscalização e licenciamento.

i) Destinar local apropriado, nas proximidades do serviço, para a guarda dos projetos, diário da obra e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações no diário de obra e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados.

j) Empreender vigilância ininterrupta no canteiro de serviços, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante, que venha a ocorrer no canteiro de serviços.

k) Providenciar a sinalização do trânsito no local dos serviços, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.

l) Respeitar as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo.

m) Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda sua execução, mantendo limpas as instalações e o canteiro de serviços.

n) Realizar teste de todos os equipamentos e instalações, de sorte que se mantenham em perfeito estado de funcionamento.

o) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade ou pagar, em dobro, o custo desses reparos, se o Contratante os fizer independente das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- p) Refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.
 - q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - r) Declarar, se ocorrer, a superveniência de fatos impeditivos à continuidade da contratação.
 - s) Informar ao Contratante, se ocorrer, a superveniência de declaração de inidoneidade emitida pela Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal).
- §3.º Todos os materiais a serem empregados deverão ser previamente aprovados pelo serviço de fiscalização do Município.
- §4.º Qualquer alteração do projeto original deverá ser objeto de prévia aprovação formal por parte do Município, sob pena de correr a despesa decorrente da execução do projeto alterado, por conta e risco da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Se o licitante vencedor recusar-se a executar o serviço, injustificadamente, será realizada a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

§1.º Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso injustificado:
 - a) O atraso na execução dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.
 - b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
 - c) A multa aplicada a Contratada e os prejuízos causados ao Município de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.
- III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado ou pelo descumprimento de cláusula contratual ou



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

norma de legislação pertinente.

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados.
- b) Recusa injustificada em assinar Contrato, Ordem de Serviço ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Santa Maria.
- c) Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no Contrato acarretando prejuízos para o Município de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou prestação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa.
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município de Santa Maria, ensejando frustração deste Contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria.
- f) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Santa Maria.
- g) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

§2.º As multas anteriormente referidas serão descontadas da garantia de execução do Contrato. No caso de insuficiência do valor da garantia para o pagamento das multas aplicadas, os valores faltantes serão descontados dos pagamentos ainda devidos pelo Contratante ou cobrados administrativa ou judicialmente.

§3.º As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

§1.º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2.º A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§3.º A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4.º A rescisão deste Contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura do presente Contrato de serviço decorre da realização de Tomada de Preços, realizada com fundamento no Art. 22, § 2º e Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato fica vinculado aos termos da proposta da Contratada e Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cruz Alta - RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

PARÁGRAFO ÚNICO - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada.

Boa Vista do Cadeado/RS, _____de____de 2023.

João Paulo Beltrão dos Santos
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

() MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

() EQUIPARADO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante contábil ou representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Equiparado) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura
(representante contábil ou representante legal)

Observação: esta declaração deverá estar datada dos últimos **180 dias** anteriores à data da sessão de recebimento dos Envelopes.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

A empresa _____, CNPJ nº _____,
(razão social da empresa)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____,
(endereço completo)

declara para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura
(representante legal)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preço nº 02/2023 que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº , não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Local, ____ de ____ de 2023.

Nome e Assinatura
(representante legal)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

A empresa _____, CNPJ nº _____,
(razão social da empresa)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____,
(endereço completo)

declara para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a legislação vigente proíba.

Local, ____ de ____ de 2023.

Nome e Assinatura
(representante legal)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para a execução dos serviços de que trata a **Tomada de Preços nº 05/2023**, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos os termos da **Tomada de Preços nº 05/2023** e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos pelos preços a seguir, já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, bem, ainda, deduzidos todos os descontos por nós concedidos:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Total(R\$)
			Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo “menor preço”, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, , referente à reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do município , conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.	

Em assim sendo, o valor total da nossa proposta é de **R\$**____(____), sendo **R\$** () referente a materiais, **R\$**__ (__) referente à mão de obra e **R\$**__ (__) referente aos serviços de transporte.

O prazo de validade da proposta é de

_____ dias. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ nº: _____;

c) Endereço: _____;

d) Fone: _____;

e) E-mail: _____;

f) CEP: _____;

g) Cidade-Estado: _____;

h)

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura (representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

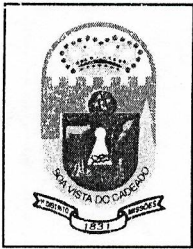
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO VII

PROJETO TÉCNICO (BÁSICO E EXECUTIVO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

- 1 - MEMORIAL DESCRITIVO**
- 2 - PLANTAS GRÁFICAS (disponível apenas em vias físicas)**
- 3 - ORÇAMENTO**
- 4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 5 - COMPOSIÇÃO DO BDI's**
- 6 - ENCARGOS SOCIAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 643 1026 ou 1090

CNPJ: 04.216.132/0001-06

PROJETO: Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde

ÁREA DE AMPLIAÇÃO: 488,03 m²

ÁREA DE REFORMA: 81,52 m².

ÁREA EXISTENTE: 736,50 m²

LOCAL: Av Cinco Irmãos 1200, Boa Vista do Cadeado – RS

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente documento tem por objetivo descrever os serviços da reforma e Ampliação da Unidade Básica de saúde.

SERVIÇOS INICIAIS:

Inicialmente será efetuada a locação da obra e verificação dos níveis do terreno por conta da contratada.

INFRAESTRUTURA:

As fundações serão executadas em concreto armado em estacas de diâmetro de 40 cm e comprimento de 3,0 metros, interligando as sapatas fundação de sapata corrida de concreto armado na dimensão 30x15 cm armada com aço 4,2 mm nas duas direções na distância de 10 cm conforme a planta nos pilares 12x30 com 6 barras de aço de 10,0 mm e estribos a cada 12 cm de aço 4,2 mm, para nivelamento será executado alvenaria de tijolos maciços na espessura de 20 cm, seguindo com a Viga Baldrame de concreto armado 15x30 cm, formado por 3 barras inferiores de ϕ 10,00 mm e 3 barras superiores de ϕ 10,0 mm, estribadas com ϕ 4,2 a cada 15 cm. Esta viga será impermeabilizada com produto asfáltico em 4 demão. As formas deverão ser estanques sem empenamento com tábuas aplainadas ou compensado a prova d'água. Deve ser usado desmoldante para facilitar a desforma. No preparo do concreto, os materiais devem estar de acordo com a resistência mínima do concreto (fck) Deve ser igual ou superior a 25 MPa. Para efetuar uma boa cura do concreto deverá ser continuamente molhada durante as primeiras 24 horas após o lançamento e durante os 7 dias seguintes. O prazo mínimo para retirada das formas é de 3 dias a contar do lançamento. Deverão ser observados os projetos das instalações a fim de serem previstas as passagens das tubulações antes da concretagem.

ALVENARIA:

As paredes serão em alvenaria de tijolos 09 furos espessura de 15 cm conforme a planta, assentados com argamassa no traço de 1:2:8 (cimento, cal e areia), perfeitamente prumadas e niveladas, tendo o cuidado de empregar tijolos previamente umedecidos, serão executados com tijolos de boa qualidade aprovados pela fiscalização.

SUPRA-ESTRUTURA:

Os pilares serão na dimensão 12x30 cm, armada com 6 barras de aço 10,0mm com estribo ϕ 4,2 mm a cada 12 cm. As vigas da supra estrutura serão nas dimensões de 12x32cm, armadas com 5 barras de aço 10,00 mm e estribos de 4,2 mm a cada 12 cm nas vigas na seção dos pilar é acrescentada mais uma barra na parte superior para o momento negativo. As vergas e contra vergas serão 14x11 com 4 ϕ 6,3 mm e estribo ϕ 4,2 mm a cada 15 cm. A laje será pré moldada com vigotas em concreto armado ou concreto protendido e telhas cerâmicas e malha de aço 4,2 mm a cada 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 643 1026 ou 1090

CNPJ: 04.216.132/0001-06

cm, com capa de concreto mínimo na espessura de 4,0 cm. Na platibanda será executado uma cinta de concreto armado na dimensão de 15x20 cm.

COBERTURA:

Será em telhas de aluzinc 0,50 mm de espessura, com estrutura em madeira de eucalipto de resistência comprovada com tesouras de guias 15 cm, com terçamento de 5,0x5,0 cm, com as águas conforme detalhes no projeto, com caimento mínimo de 12%. Rufos de chapa galvanizado no encontro com platibanda e chapim na platibanda

PISO:

Após o reaterro das fundações e nivelamento do terreno, bem compactado, será executados um lastro de 5,0 cm de espessura de brita, contrapiso em concreto magro 5cm e consumo de cimento de 200kg/m³ em todos os compartimentos. Após serão assentado porcelanato retificado com PEI IV no mínimo aprovadas pela fiscalização. Externamente será executado calçada com o contrapiso e piso de concreto. As portas externas terão soleira em granito polido, na cor natural, na largura de 15,0 cm. Deverá ser colocado rodapé de porcelanato com altura de 7cm em todo perímetro das áreas internas.

REVESTIMENTO:

As paredes e o teto terão revestimento na espessura máxima de 2,5 cm que corresponde ao chapisco no traço 1:3(cimento e areia- 7mm); emboço de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8(15mm) e guarnecimento(massa fina cal e areia 1:3:+10% de cimento e espessura 5,0 mm, internamente e externamente cal e areia 1:3+5% de cimento espessura 7,0 mm). As superfícies de concreto também serão revestidas com argamassa. Os azulejos com PEI-IV no mínimo classe A e serão assentados com juntas máximas de 1,5 mm ficando regularmente executadas em linhas horizontais e verticais contínuas na altura até o forro, rejunte de pasta de cimento branco e assentamento com cimento cola. Nas janelas externas serão executados peitoris de granito polido na cor natural.

Na rampa entre os prédios será instalado corrimão metálico em tubo de 32 mm de diâmetro.

ESQUADRIAS:

As janelas serão de basculante de tubos de aço metalon. A porta frontal será com vidro temperado 10 mm com duas folhas com mola completa fornecimento e instalação. A porta lateral uma sendo de duas folhas de alumínio branco de 1,60x2,10 e as outras duas de 80x2,10 de chapa de aço completas. As portas internas em madeira de lei para marcos e guarnições e as folhas em compensado laminado de mescla semi-oco de primeira qualidade. As ferragens das portas dos sanitários serão com cilindro com fechadura fixa internamente, as ferragens das portas externas serão metálicas com cilindro de boa qualidade, o mesmo com as fechaduras das portas internas com fechaduras com cilindros, todas as fechaduras modelo stamm, 3F ou similar.

PINTURAS:

Todas as superfícies serão pintadas com fundo branco e tinta acrílica em duas demãos, já as esquadrias internas serão em pintura de esmalte sintético, após os devidos cuidados de limpeza e preparação das superfícies, bem como seguidas as especificações do fabricante, com tintas de qualidade aprovada pela fiscalização e nas cores a serem determinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 643 1026 ou 1090

CNPJ: 04.216.132/0001-06

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Será instalado nova entrada de energia trifásica de acordo com a potencia instalada. Do medidor até o abrigo do gerador e depois até a caixa de distribuição CD, no interior do prédio, será feito com 04 condutores de alumínio quadruplex de 35,0 mm² e seguirão aéreo. O aterramento do condutor neutro e do condutor terra junto ao quadro de medição com condutores de 10,0 mm² de cobre e isolado em eletroduto de ϕ 20,0mm em PVC rígido, ligado a unidade de aterramento tipo cooperweld ϕ 5/8*2400 mm. O centro de distribuição, que será embutido na parede a 1,45 m de altura do piso acabado, localizado conforme plantas, deverá ficar sempre espaço para dois disjuntores de reserva.

Os condutores serão do tipo Pirastic.Super, de fabricação da Pirelli ou similar, com isolamento para 750 V quando em tubulações ou áreas cobertas, com bitolas indicadas no projeto. Terá ainda os condutores isolamento colorido com a seguinte utilização – vermelho para fase – azul para neutro; preto para retorno; verde para o fio terra.

Dispositivos: os interruptores e tomadas serão para 10 A 250 V da linha Piel ou Iriel.

As luminárias serão de sobrepor de led 36 w com proteção de estilhaços.

Nas salas, deverá ser executado a tubulação de eletroduto com caixa cega para internet e telefone.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA:

Conforme a planta e efetuar a tubulação e as modificações necessárias para a canalização até a caixa de passagem existente.

A ligação de água será direta da rede publica com tubulação em cano pvc normalizados. As instalações deverão seguir as normas técnicas da ABNT e em conformidade com o projeto específico. As bacias sanitária serão em louça com assento em almofada e com caixa de descarga acoplada, os lavatórios serão de louça de boa qualidade com coluna com torneira metálica com fechamento automático, os registros serão metálicos com canopla cromada, as caixas de inspeção serão 40x40x40 executados com tijolos maciços com o fundo revestido em concreto traço 1:2:3 e tampa de concreto armado com aço 4,2 mm espaçado nas duas direções 10,0 cm.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA:

Conforme a planta e efetuar a tubulação e as modificações necessárias para a canalização até a caixa de passagem existente.

A ligação de água será direta da rede publica com tubulação em cano pvc normalizados. As instalações deverão seguir as normas técnicas da ABNT e em conformidade com o projeto específico. As bacias sanitária serão em louça com assento em almofada e com caixa de descarga acoplada, os lavatórios serão de louça de boa qualidade com coluna com torneira metálica com fechamento automático, os registros serão metálicos com canopla cromada, as caixas de inspeção serão 40x40x40 executados com tijolos maciços com o fundo revestido em concreto traço 1:2:3 e tampa de concreto armado com aço 4,2 mm espaçado nas duas direções 10,0 cm. No banheiros será instalado barra de apoio de 80 cm. Nos vestiário terá tampo de granito com tripla cuba de louça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 643 1026 ou 1090

CNPJ: 04.216.132/0001-06

TOLDO, EXTINTOR E PISO INTERTRAVADO:

No interior do prédio serão instalados dois extintores PQS de 4 kg classe ABC e serão colocados 02 placas de fotoluminescente de 12x40cm indicação de Saída e 2 placas fotoluminescente para indicação dos extintores.

O toldo será executado na frente do prédio existente na parte de estacionamento.

O passeio na frente da ampliação e na parte que será coberta para estacionamento será executado piso intertravado com bloco de concreto 20x10x6cm assentado sobre camada de pó de pedra e rejuntado com areia fina e compactado com placa vibratória, no meio da largura será colocado o piso intertravado direcional na cor vermelho.

COBERTURA METÁLICA:

Na lateral onde as ambulâncias estacionam será executado a cobertura com pilares metálicos 10x10 cm e cobertura com aluzinc 0,5 mm espessura. A cobertura será em tesouras em perfil U, sendo os banzos de perfil U100x40x2,25 e diagonais e montantes perfil U92x30x2,0 com terças enrijecidas no mínimo de 75 mm de altura com a cobertura em telhas aluzinc 0,5 mm de espessura da mesma forma nas laterais do oitão e fundos será executado o fechamento conforme croqui em anexo., Ligando os pilares será executado uma viga metálica de perfil U na altura de 20 cm.

Conforme a planta nos demais passeios será executado cobertura de 2,40m de largura com pilares metálicos de 70x70 mm com cobertura em estrutura metálica e telhamento com telhas de aluzinc 0,5 mm.

ABRIGO GERADOR:

Será executado o abrigo do gerador em novo local, sendo existente a ser demolido, será executado fundação de sapata corrida de concreto armado dimensão de 30x15 com armação de aço 5 mm nas duas direções seguindo com alvenaria de tijolo maciço de nivelamento e a viga baldrame de 15x20 cm armada com 4 barras de aço 8,0mm e estribos 4,2 mm cada 12 cm, seguindo com alvenaria de tijolos 9 furos e no topo viga de cintamento de 20 cm de altura armada com 4 barras de aço 8 mm, com cobertura de telha de fibrocimento 6,0 mm sobre estrutura de madeira. As paredes serão chapiscadas e rebocadas e pintadas e será instalação uma janela de aço fixa tipo veneziana para ventilação e uma porta de duas folhas de aço tipo veneziana instalada completa. O piso será colocado lastro de brita de 5 cm mais contrapiso de concreto de 5 cm com malha de aço 4,2 mm cada 15 cm. Com um ponto de iluminação e tomada.

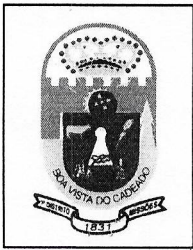
REFORMAS:

O expurgo, sala de esterilização, farmácia e sala de coleta, terão suas salas alteradas conforme planta em anexo com demolição de paredes e execução de outras paredes com alvenaria de tijolo maciço, a substituição do piso por porcelanato e a relocação de tubulação de água e esgoto. Colocação de azulejo até o teto na sala do expurgo e sala de esterilização, finalizando com pinturas.

Na sala atual de reuniões que será dividido com divisório divilux para se tornar uma sala almoxarifado Geral com colocação de mais uma porta interna de madeira semi oca e outra sala de Almoxarifado de material hospitalar.

Na sala atual da fisioterapia será transformado em sala de reuniões com a abertura de uma porta externa de ferro e adequação da janela.

Na sala dos motoristas será colocado uma porta externa de chapa de aço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 643 1026 ou 1090
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Na recepção será retirado a parte aberta da bancada com alvenaria e bloco de vidro.

COMANDO HIDRAULICO:

Conforme projeto deverá ser executada uma base com abrigo para a bomba e quadro. Que terá ligação de tubulação de PVC 75 mm no volume de água da piscina..

Tubulação : Tubo galvanizado diâmetro de 2 ½", parede mínima de 3,35 mm, conforme NBR 5590/1995.

Mangueiras : 40 mm (1 ½ "), Tipo 2, capa simples em fio de poliéster e tubo interno de borracha sintética comprimento máximo de 15 metros, 2 juntas storz nas extremidades, conforme NBR 11861/1998.

Esguicho : Regulável para sistema de combate à incêndio, com entrada tipo Storz de 1 ½" (para mangueira de 40 mm) e luva de borracha sintética para manejo, fundido em bronze. Deve atender a NBR específica.

Registro de Hidrante e Adaptadores : Os registros serão de diâmetro de 2 ½" e os adaptadores Storz de 2 ½" x 1 ½", fundidos em bronze ou latão. Ambos devem atender a NBR específica.

Caixa de Incêndio Externa : Nas medidas mínimas de 60x90x17, em chapa de aço, com porta, pintada de vermelho. Pontos de Tomada de Água na altura de 1,2 metros do piso.

Bomba Principal : Trifásica, vermelha, deve atender uma vazão de no mínimo 100 litros/ minuto a uma altura manométrica de 40 metros.

Bomba de pressurização : Monofásica, vermelha, deve ser de no mínimo 7,5 CV, servindo somente para pressurização da rede.

Quadro de Comando : Junto às bombas, com todos os equipamentos.

ALARME DE ENCENDIO E DETECTOR:

Conforme projeto deverá ser executada os ponto de alarmes e detector de fumaça e conforme as normas e legislação vigentes.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA:

A contratada é responsável de fornecer todos os equipamentos de segurança ao trabalhador sem ônus a contratante e o trabalhador com equipamento adequado para cada função com certificado de aprovação -CA, sendo os principais EPI: capacete de segurança, protetores auriculares: para ruídos acima de 85 dB, óculos de proteção: em demolições, carpintaria, armações de aço, estruturas de concreto e metálico, soldagem, alvenaria, trabalhos com agentes químicos, cinturões de segurança: atividades acima de 2 metros de altura, protetor respiratório: proteção das poeiras e névoa, luvas: adequadas para cada serviço.

RECEBIMENTO DA OBRA:

Todos os serviços terão responsabilidade técnica do executor, referente a execução com a ART/RRT sobre execução das fundações, arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e estrutural. A obra deverá ser entregue limpa e com todos os equipamentos e instalações em perfeito funcionamento num prazo que não exceda a 240 dias após a emissão da ordem de serviço.

Observações:

Os serviços enumerados deverão ser executados dentro dos padrões técnicos da ABNT e em concordância com os projetos anexos. Os materiais e mão de obra dos serviços utilizados serão de primeira qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 643 1026 ou 1090

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Todas as etapas da obra estarão sujeitas a fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, em especial o técnico designado para a fiscalização, que em qualquer tempo, poderá exigir, substituição de materiais, mão de obra ou retificação de serviços que julgar inadequados e que prejudiquem a qualidade da obra.

Boa Vista do Cadeado, RS, 16 de junho de 2023.

Eng. Civil Rui Paulo Ianke
CREA 123429-D/RS

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Planilha de Orçamento GLOBAL

05/06/2023

ref.4/2023 BDI:26,32%
Endereço: AV. CINCO IRMÃOS
Cidade: BOA VISTA DO CADEADO

Obra: - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Cliente: PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total	serviço	Total
1. AMPLIAÇÃO					
1. SERVIÇOS INICIAIS					
.1 (99059 alt.) LOCAÇÃO NORMAL UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS	90,00	M	13,8		
			1.242,00		1.242,00
.2 (93584) EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA,	9,00	M2	1079,42		
			9.714,78		9.714,78
Total de SERVIÇOS INICIAIS			10.956,78		10.956,78
2. FUNDAÇÃO					
.1 (96523) ESCAVAÇÃO MANUAL PARA SAPATA,VIGA	8,39	M3	108,15		
			907,37		907,37
.2 (100897) ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO	153,00	M	148,41		
			22.706,73		22706,73
.3 (1524) CONCRETO USINADO FCK 20MPa INCLUSIVE A BOMBA, VIGA, SAPATA, PILAR F	17,93	M3	638,23		
			11.443,45		11443,45
.4 (96546) ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM -	1.162,57	KG	16,75		
			19.473,05		19473,05
.5 (96543) Armação com aço CA60 de 5,0 mm	354,98	kg	21,43		
			7.607,22		7607,22
.6 (96536) FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM FORMAPARA FUND.	119,57	M2	74,89		
			88.954,59		8954,59
.7 (98557) IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFALTIC	46,63	M2	61,65		
			2.874,73		2874,73
.8 (96385) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO ARGILOSO	70,29	M3	13,8		
			970,00		970,00
.9 (comp1.) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇO DE 20X10X5CM M, DE PAREDES DE 20 CM	93,27	M2	249,87		
			23305,37		23305,37
Total de FUNDAÇÃO			98.242,52		98242,52
3. ALVENARIA					
.1 (93189) VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_0	21,60	M	100,56		
			2.172,10		2.172,10

2 (103330) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 ESPESURA 11,5CM DE PAREDE	591,66	M2	95,42	
			56.456,19	56.456,19
3 (93197) CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DECOMPRIM 16	28,40	M	93,67	
			2.660,23	2.660,23
4 (102257) DIVISÓRIA SANITÁRIA EM PAINEL GRANITO ESP. 2,0 CM	23,33	M2	433,08	
			10.103,76	10.103,76
Total de ALVENARIA			71.392,27	71.392,27
4. SUPRAESTRUTURA				
1 (1524) CONCRETO USINADO FCK 20MPA INCLUSIVE BOMBA, PILAR E VIGA	12,67	M3	628,23	
			7959,66	7959,66
2 (92759) ARMAÇÃO COM AÇO CA 60 DE 5,0 MM ESTRIBOS	217,61	KG	17,64	
			3.838,64	3838,64
3 (92762) ARMAÇÃO DE AÇO VIGAS E PILARES CA 50, 10 MM	1.141,88	KG	14,79	
			16.888,41	16888,41
4 (92761) ARMAÇÃO COM AÇO CA 50 8,00 MM	82,87	KG	16,37	
			1.356,57	1356,57
5 (92411) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILAR DIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES	91,80	M2	184,6	
			16.946,28	16946,28
6 (92448) MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	119,38	M2		
			152,55	
			18.211,42	18211,42
7 (101964) LAJE PRÉ-MOLDADA VIGOTA-CERÂMICA+CAPA CONCRETO 8+4	358,63	M2	196,61	
			70.510,24	70510,24
Total de SUPRAESTRUTURA			135.711,22	135711,22
5. COBERTURA				
1 (92262) INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADAS AIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES QUE 12,0 M,	32,00	UN	672,09	
			21.506,88	21.506,88
2 (92259) INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADAS AIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M,	2,00	UN	429,07	
			858,14	858,14
3 (92543) TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARATELHA BROCRIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA.	358,63	M2	19,44	
			6971,76	6971,76

4 (94213)	TELHAMENTO COM TELHA AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE INÇAMENTO	356,43	M2	86,06	
				30.674,36	30.674,36
5 (92259)	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EMMADEIRA NÃO APARELHAD AIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCL	6,00	UN		
				435,36	
6 (94228)	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	32,00	M	2.612,16	2612,16
				122,54	
7 (101979)	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33.	55,75	M	3.921,28	3921,28
				57,17	
8 (100327)	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, TO. AF_07/2019	140,75	M	3187,23	3187,23
				82,47	
9 (91795)	SERVIÇO DE INST. TUBO DE PVC 100 MM COM CONEXOES	6,00	M	11.607,65	11607,65
				72,99	
				437,94	437,94
Total de COBERTURA				81.777,39	81777,39
6. PISO					
1 (96622)	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURADE *5 7	14,46	M3	148,75	
				2.150,93	2.150,93
2 (87620)	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BET APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO	289,35	M2	38,36	
				11099,46	11.099,46
3 (95241)	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	289,35	M2	35,55	
				10286,39	10.286,39
4 (87260)	REVESTIMENTO PARA PISO COM PLACAS DE PORCELANATO RETIFICADO.	289,35	M2	143,37	
				41.484,11	41.484,11
5 (88650)	RODAPE EM PORCELANATO	164,07	M	17,53	
				2876,15	2876,15
Total de PISO				67.897,03	67897,03
7. REVESTIMENTO					
1 (87878)	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMCOLHER ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/20	1.183,32	M2	5,55	
				6.567,43	6.567,43
2 (89173)	EMBOÇO TRAÇO 1:2:8 COM PRESENÇA DE VÃOS ESP. 2,5CM	1.183,32	M2	41,78	
				49.439,10	49.439,10
3 (90407)	EMBOÇO TRAÇO 1:2:8 APLICAÇÃO NO TETO ESP. 2 CM	358,63	M2	58,41	

4 (87884) CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA ARGAMASSA INDUSTRIA REPARO MANUAL, AF_06/2014	358,63	M2	20.947,57	20.947,57
			10,72	
			3.844,50	3.844,50
5 (90409) REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARG	1.343,38	M2	41,16	
			55.293,51	55.293,51
6 (98889) SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	4,40	M	121,65	
			535,26	535,26
7 (87275) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES	198,57	M2	82,99	
			16.479,32	16.479,32
8 (101965) Peitoril Linear em Granito assent. argamassa	23,00	M	126,57	
			2.911,11	2.911,11
9 (99855) CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2. EM AÇO GALVANIZADO.	14,40	M	128,56	
			1851,26	1.851,26
Total de REVESTIMENTO			157.869,07	157.869,07
8. ESQUADRIAS				
1 (91314) KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, 80X2,10 SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS,	6,00	UN	1295,77	
			7774,62	7774,62
2 (94562) JANELA DE AÇO TUBO METALON TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	25,30	M2	821,9	
			20.794,07	20794,07
3 (39621) CONJUNTO BARRA ANTI PANICO PORTA DUPLA COMPLETO	1,00	CJ	1676,5	
			1.676,50	1676,50
4 (91320) KIT DE PORTA DE MADEIRA DE CORRER PARA PINTURA, 80X2,10 SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULA SPOSSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS	2,00	UN	1159,76	
			2319,51	2319,51
5 (102185) PORTA DE ABRIR DE VIDRO TEMPERADO 10 MM COM MOLA HIDRÁULICA, 2 FOLHAS 1,0X2,10 COM ACESSÓRIOS FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E INSTALAÇÃO.	1,00	UN	4500,69	
			4.500,69	4500,69
6 (91341) PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNICAO	10,64	M2	1143,03	
			12.161,83	12161,83
7 (91315) KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, 90X2,10 SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULA SPOSSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS,	3,00	UN	1424,06	
			4.272,18	4272,18
8 (90830) FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	UN	230,43	
			460,86	460,86

9 (90831) FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	8,00	UN	203,27	
			1626,16	1626,16
10 (91338) PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARA FUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6,72	M2	1496,96	
			10.059,57	10059,57
11 (100701) PORTA DE AÇO DE ABRIR EM CHAPA, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARA FUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,36	M2	690,94	
			2.321,56	2321,56
Total de ESQUADRIAS			67.967,55	67967,55
9. PINTURA				
.1 (88485) APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	1.343,38	M2	4,3	
			5.776,53	5.776,53
.2 (88489) PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃO	1.343,38	M2	14,9	
			20.016,36	20.016,36
.3 (102218) PINTURA ESMALTE BRILHANTE SUP. MADEIRA E FERRO DUAS	95,54	M2	18,45	
			1.762,70	1.762,70
Total de PINTURA			27.555,60	27.555,60
10. INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
.1 (97584) LUMINÁRIA LINEAR SOBREPOR LED 36 W CALHA COMPLETA	35,00	UN	145,72	
			5.100,20	5.100,20
.2 (97590) LUMINÁRIA TIPO PLAFON SOBREPOR 1 LAMP. LED 12 A 13W	9,00	UN	121,28	
			1091,52	1091,52
.3 (104473) PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRIC CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA)	4,00	UN	196,57	
			786,28	786,28
.4 (104475) PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRO SGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	47,00	UN	167,09	
			7853,23	7853,23
.5 (104476) PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉ UTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	3,00	UN	212,07	
			636,21	636,21
.6 (91831) ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 20MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	800,00	M	12,66	
			10.128,00	10128,00
.7 (91953) INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECI AÇÃO. AF_12/2015	4,00	UN	36,77	
			147,08	147,08
.8 (91959) INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNEC LAÇÃO.	3,00	UN	56,31	
			168,93	168,93

.9 (92022) PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E T, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA	6,00	UN	48,88	
			293,28	293,28
.10 (91933) CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	200,00	M	18,06	
			3.612,00	3612,00
.11 (92984) CABO DE ALUMÍNIO QUADROPLEX, 4X 35 MM²,	130,00	M	31,06	
			4.037,80	4037,80
.12 (91927) CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1.000,00	M	5,41	
			5.410,00	5410,00
.13 (91929) CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS ORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1.000,00	M	8	
			8.000,00	8000,00
.14 (93657) DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,00	UN	19,01	
			95,05	95,05
.15 (38774) LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LED COMPLETA	4,00	UN	25,06	
			100,24	100,24
.16 (91931) CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS ORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	600,00	M	11,29	
			6.774,00	6774,00
.17 (93656) DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,00	UN	17,19	
			171,90	171,90
.18 (93673) DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA(AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	UN	122,07	
			122,07	122,07
.19 (101507) ENTRADA TRIFASICA CX SOBREPOR CABO 25 MM2 POSTE METÁLICO	1,00	UN	2529,06	
			2.529,06	2529,06
.20 (101879)QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE PVC DE 24 DISJU	1,00	UN	760,57	
			760,57	760,57
.21 (96985) HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	UN	157,98	
			315,96	315,96
.22 (91840) ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 40MM FORNECIMENTO E INSTALACAO	32	M	20,18	
			645,76	645,76
.23 (5050) POSTE METÁLICO 7,50 M PADRÃO RGE FORNECIMENTO E INSTALACAO	1	UND	793,84	
			793,84	793,84
Total de INSTALAÇÃO ELÉTRICA			59.572,98	59572,98
11. CALÇADAS				
.1 (96527) ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO	1,00	M3	142,16	
			142,16	142,16

2 (101159) ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSE MASSA TRACO 1:2,8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	3,57	M2	159,61	
			569,81	569,81
3 (96622) LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURADE *5 7	1,19	M3	148,75	
			177,01	177,01
4 (94974) CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) UAL.	1,19	M3	524,4	
			624,03	624,03
5 (101749) PISO CIMENTADO E=4CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BAS ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO	23,80	M2	66,1	
			1573,18	1573,18
Total de CALÇADAS			3086,19	3086,19
12. VIDROS				
1 (102151) INSTALAÇÃO DE VIDRO CANELADO 4,0 MM	25,30	M2	171,31	
			4334,13	4334,13
Total de VIDROS			4334,13	4334,13
13. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIO				
1 (97901) CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MAC S INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO.	9,00	UN		
			335,94	
			3.023,46	3.023,46
2 (94651) TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXOES 50MM -FORNECIMENTO E INSTALACAO	50,00	M	33,36	
			1668,00	1668,00
3 (94650) TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXOES 40MM -FORNECIMENTO E INSTALACAO	01,00	M	31,37	
			031,37	31,37
4 (94648) TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXOES 25MM -FORNECIMENTO E INSTALACAO	50,00	M	13,78	
			689,00	689,00
7 (89366) JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO B-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	13,00	N	20,96	
			272,48	272,48
8 (89362) JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE MENTO E INSTALAÇÃO.	20,00	UN	11,42	
			228,40	228,40
9 (89395) TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -FORNECIMENTO E IN	10,00	UN	15,81	
			158,10	158,10
10 (89625) TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E IN	10,00	UN	29,4	
			294,00	294,00
11 (96690) JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DEÁGUA F INSTALAÇÃO .	2,00	UN	35,17	
			70,34	70,34

.12 (94792) REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA R	5,00	N	171,46	
			R\$ 857,30	857,30
.13 (89985) REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA C C IDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	5,00	UN	133,34	
			666,70	666,70
.14 (102608) Caixa D'água polietileno 1500 litros com acessório	1,00	UN	1380,31	
			1.380,31	1380,31
.15 (89852) CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA EL IDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO	5,00	UN	62,3	
			311,50	311,50
.16 (90694) TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA E LADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS -	60,00	M	65,74	
			3.944,39	3944,39
.17 (89711) TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM R GA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	24,00	M	26,84	
			644,16	644,16
.18 (89798) TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM P TO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	12,00	M	18,85	
			226,19	226,19
.19 (89728) CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOL DO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ES	8,00	UN	17,14	
			137,12	137,12
.20 (89733) CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL	5,00	UN	31,08	
			155,40	155,40
.21 (95471) VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BR TO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	UN	949,1	
			1898,20	1898,20
.22 (86888) VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA- PADRÃO MÉDIO- FORN TALAÇÃO.	3,00	UN	604,18	
			1.812,54	1812,54
.23 (100849) ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	5,00	UN	51,75	
			258,75	258,75
.24 (86902) LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO.	3,00	UN	387,17	
			1161,51	1161,51
.25 (comp03) Bancada em granito cinza polido1,80x60 triplo cuba	2,00	UN	1316,34	
			2.632,68	2632,68
.26 (86915) TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	9,00	UM	270,72	
			2.436,48	2436,48

27 (89709) RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM. JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM ARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	7,00	UN	27,12	189,84
28 (100866) BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA UN AS 429,70 PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	4,00	UN	542,79	2171,16
Total de INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIO			27.319,38	27319,38
14. TOLDO, EXTINTORES E PISO INTERTRAVADO				
1 (101908) EXTINTOR PORTATIL PQS DE 4 KG CLASSE ABC	2	UN	309,4	618,80
2 (37559) PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA FOTOLUMINESCENTE 12X40	2	UN	37,63	75,26
3 (37557) PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR FOTOLUMINESCENTE	2	UN	15,85	31,70
4 (COMP08) ESTRUTURA METÁLICA P/ TOLDO 5,20X1,0M	1	UN	3362,86	3362,86
5 (94213) TELHAMENTO COM TELHA ALUMINIZADA 0,50 DUAS ÁGUAS	5,2	M2	86,06	447,51
6 (100576) REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SOLO	6,6	M2	2,98	19,67
7 (92396) EXECUÇÃO DE PASSEIO COM PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 20X10X6CM	17,88	M2	88,2	1577,02
8 (COMP09) EXECUÇÃO PISO INTERTRAVADO RETANGULAR 20X10X6CM VERMELHO DE ALERTA	0,5	M2	99,06	49,53
Total de TOLDO, EXTINTOR E PISO INTERTRAVADO			6182,35	6182,35
15. COBERTURA METÁLICA				
1 (92602) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO. VÃO DE 2,4M, PARA TELHA FIBROCIMENTO, METÁLICA, INCLUSO ICAMENTO.	16,00	UND	1116,79	17868,64
2 (96523) ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS)	0,59	M3	108,15	63,81
3 (94970) CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPAR BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	0,59	M3	563,29	332,34
4 (100766) PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMENTO	254,37	KG	25,94	6598,36
5 (100723) PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DE MÃO).	52,24	M2	14,75	770,54

6 (92580) TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA OND CIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA.	152,00	M2	79,69		12112,88
7 (94213) TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM. COM ATÉ 2 ÁGUAS.	161,40	M2	86,06		13890,08
8 (92610) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7,5M, PARA TELHA FIBROCIMENTO, METÁLICA, INCLUSO CIMENTO.	3,00	UN	2056,43		6169,29
9 (COMP. PRÓPRIA) VIGA METÁLICA PERFIL U 100X40X2,25, H=20 CM	121,99	KG	25,94		3164,42
Total de COBERTURA METÁLICAS			60.970,36		60.970,36
16. ABRIGO GERADOR					
1 (103330) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 ESPESURA 11,5CM DE PAREDE	47,84	M2	95,42		4564,89
2 (95240) LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 3 CM.	20,00	M2	21,32		426,39
3 (96523) ESCAVAÇÃO MANUAL PARA SAPATA, VIGA	1,62	M3	108,15		175,20
4 (96622) LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIER, ESPESURA DE 5 cm	1,00	M3	148,75		148,75
5 (96556) CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	0,54	M3	940,84		508,05
6 (94964) CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPAR BETONEIRA 400 L.	0,54	M3	578,91		312,61
7 (96545) ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM-	28,44	KG	18,74		532,97
8 (103670) LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO ADENSAMENTO E ACABAMENTO	0,54	M3	322,20		173,99
9 (96546) ARMAÇÃO DE VIGA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM	28,44	KG	16,75		476,37
10 (96543) Armação com aço CA60 de 5,0 mm	19,22	kg	21,43		411,88
11 (96536) FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM FORMA PARA VIGA	18,00	M2	74,89		1348,02
12 (96385) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO ARGILOSO	4,00	M3	13,80		55,20
13 (comp 01) ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇO DE 20X10X5CM M, DE PAREDES DE 20 CM	2,70	M2	249,87		

1.4 (92259) INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSIVE ICAMENTO.	6,00	UND	674,65	674,65
15 (Pleo2581) GUIA CEDRINHO 2,5 x 15cm	20,00	M	17,93	358,60
16 (94207) TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LAT ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°	30,00	M2	60,39	1811,70
17 (87620) CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BET APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE.	20,00	M2	38,36	767,20
18 (87878) CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	95,68	M2	5,55	531,02
19 (87775) EMBOÇO TRAÇO 1:2:8 COM PRESENÇA DE VÃOS ESP. 2,5CM	95,68	M2	59,47	5690,09
20 (88485) APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	95,68	M2	4,30	411,42
21 (88489) PINTURA ACRÍLICA DUAS DEMÃO	95,68	M2	14,90	1425,63
22 (102218) PINTURA ESMALTE BRILHANTE SUP. MADEIRA E FERRO DUAS DEMÃO	17,52	M2	18,45	323,24
23 (91953) INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO	1,00	UN	36,77	36,77
24 (104475) PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRO SGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	1,00	UN	167,09	167,09
25 (91927) CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	20,00	M	5,41	108,20
26 (21141) TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	20,00	M2	18,30	366,00
27 (100701) PORTA DE ABRIR DE AÇO TIPO VENEZIANA DUAS FOLHAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA	7,56	M2	690,94	5223,51
28 (94559) JANELA DE AÇO FIXA TIPO VENEZIANA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA	1,20	M2	821,90	986,28
Total ABRIGO GERADOR			30590,16	30590,16

2. REFORMAS						
1 (97623)	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	7,07	M3	191,72		
				1355,46		1355,46
2 (97645)	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL	3,30	M2	36,94		
				121,90		121,90
3 (97644)	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL	3,36	M2	10,02		
				33,67		33,67
4 (97633)	DEMOLIÇÃO MANUAL CERAMICA	54,00	M2	24,72		
				1334,88		1334,88
5 (97631)	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO DA PAREDE	1,00	M2	3,62		
				3,62		3,62
6 (101159)	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇO DE 5X10X20CM)	50,34	M2	159,61		
				8034,77		8034,77
7 (101159)	DIVISÓRIA DIVILUZ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	12,00	M2	103,71		
				1244,52		1244,52
8 (100701)	PORTA DE AÇO DE ABRIR EM CHAPA, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARA FUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,57	M 2	690,94		
				2.466,66		2466,66
9 (91314)	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, 80X2,10 SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS,	6,00	UN	1295,77		
				7774,62		7774,62
10 (COMP.01)	PORTA INTERNA DUPLA C/ VISOR, C/ DOBRADIÇA VAI E VEM, SEMI OCA, 1,90X2,10M, COMPLETA, INSTALADA	1,00	UND	2025,05		
				2025,05		2025,05
11 (87260)	REVESTIMENTO PARA PISO COM PLACAS DE PORCELANATO RETIFICADO .	54,00	M2	143,37		
				7741,98		7.741,98
12 (87878)	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMCOLHER ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/20	100,68	M2	5,55		
				558,77		558,77
13 (89173)	EMBOÇO TRAÇO 1:2:8 COM PRESENÇA DE VÃOS ESP. 2,5CM	100,68	M2	41,78		
				4206,40		4.206,40
14 (90409)	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGA	100,68	M2	41,16		
				4143,98		4.143,98
15 (98689)	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	1,70	M	121,65		
				206,81		206,81
16 (87275)	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES	50,75	M2	82,99		
				4211,74		4.211,74

17 (101965) Peitoril Linear em Granito assent. argamassa	1,60	M	126,57	202,51	202,51
18 (88485) APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	49,93	M2	4,3		
19 (88489) PINTURA ACRILICA DUAS DEMÃO	49,93	M2	214,70		214,70
20 (102218) PINTURA ESMALTE BRILHANTE SUP. MADEIRA E FERRO DUAS DEMÃO	30,72	M2	14,9		
21 (97584) LUMINÁRIA LINEAR SOBREPOR LED 36 W CALHA COMPLETA	2,00	UN	743,96		743,96
22 (97590) LUMINÁRIA TIPO PLAFON SOBREPOR 1 LAMP. LED 12 A 13W	1,00	UN	18,45		
23 (104473) PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRIC CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMInaria)	2,00	UN	566,77		566,77
24 (104475) PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA,ELETRO SGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	5,00	UN	145,72		
25 (104476) PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉ UTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	1,00	UN	291,44		291,44
26 (91831) ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALACAO	30,00	M	121,28		121,28
27 (91953) INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIAÇÃO. AF_ 12/2015	2,00	UN	196,57		
28 (91927) CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUIT FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	100,00	M	393,14		393,14
29 (86902) LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO COMPLETO.	2,00	UN	167,09		
30 (comp02) Bancada em granito cinza polido1,20x50 cuba simples			835,45		835,45
31 (86915) TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	4,00	UM	212,07		
32 (90694) TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA. DN 100 MM. JUNTA E LADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS -	12,00	M	212,07		212,07
			12,66		
			379,80		379,80
			36,77		
			73,54		73,54
			5,41		
			541,00		541,00
			387,17		
			774,34		774,34
			1316,34		
			2.632,68		2632,68
			270,72		
			1.082,88		1082,88
			65,74		
			788,87		788,87



33 (94792) REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA R	1,00	N	171,46	171,46	
34 (89711) TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM,FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	6,00	M	171,46	171,46	171,46
			26,84		
			161,04		161,04
35 (94848) TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXOES 25MM -FORNECIMENTO E INSTALACAO	12,00	M	13,78		
			165,36		165,36
Total REFORMA			55817,12		R\$ 55.817,12
3. COMANDO HIDRAULICO					
1 (96765)ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 30M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	UND	1805,18		
2 (101915)CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	6,00	UND	457,63		5415,54
			2745,78		2745,78
3 (PROPRIO) KIT BOMBA DE INCENDIO PRINCIPAL 7,5CV MAIS JOCKEY MAIS QUADRO DE COMANDO COMPLETO	1,00	UND	10029,80		10029,80
			10029,80		10029,80
4 (92336)TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	94,00	M	140,32		13190,08
			13190,08		13190,08
5 (89451)TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	18,00	M	65,44		1177,92
			1177,92		1177,92
6 (89629) TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	UND	107,47		214,94
			214,94		214,94
7 (94583)CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	6,00	UND	121,97		731,82
			731,82		731,82
8 (103040). REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	UND	188,09		376,18
			376,18		376,18
9 (94499). REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3,00	UND	437,29		1311,87
			1311,87		1311,87
10 (99624).VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	UND	706,68		706,68
			706,68		706,68
11 (103913).EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM	1,00	M2	153,30		153,30
			153,30		153,30
12 (92347).LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"). CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	6,00	UND	118,23		709,38
			709,38		709,38

13	96527)ESCAVAÇÃO DE SOLO PARA TUBULAÇÃO DE 21/2"		4,50	M3	142,16		639,72
14	103333) . ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14 X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL		8,00	M2	134,55		1076,40
15	94213) TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS,		2,00	M2	86,06		172,12
16	92580) TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA OND CIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA,		2,00	M2	79,89		159,78
17	97628)DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO		0,21	M3	309,32		64,96
18	94990)EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.		0,07	M3	901,10		63,08
19	92357)TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		3,00	UND	233,32		699,96
20	92390) JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		8,00	UND	173,43		1387,44
21	97901) . CAIXA DE INCENDIO PASSEIO 60X40 CM TIJOLO MACIÇO		1,00	UND	335,94		335,94
22	11293) TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO 60X40 C/ INSCRIÇÃO INCENDIO		1,00	UND	388,69		388,69
23	91930) CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		280,00	M	10,45		2926,00
24	91843) ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		100,00	M	8,75		875,00
25	93671)DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		1,00	UND	103,01		103,01
26	94796).TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		1,00	UND	97,91		97,91
27	37554). ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RÁPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO		3,00	UND	246,03		738,09
28	101914).CAIXA DE INCÊNDIO 60X90X17CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		3,00	UND	620,68		1862,04
Total COMANDO HIDRAULICO						48353,42	R\$ 48.353,42
4. ALARME DE INCENDIO e DETECTOR DE FUMAÇA							
1	(próprio)CENTRAL DE ALARME CONVENCIONAL 12 SETORES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		1,00	UND	1442,10		1442,10
2	(PRÓPRIO),ACIONADOR CONVENCIONAL DE ALARME		4,00	UND	200,00		



3 (91862)ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS. INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	70,00	M	800,00	800,00
			12,01	
			840,70	840,70
4 (91926)ABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	140,00	M	04,74	
			663,60	663,60
5 (PROPRIO) DETECTOR DE FUMAÇA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	12,00	UND	171,55	
			2058,60	2058,60
Total ALARME DE INCENDIO E DETECTOR DE FUMAÇA			5805,00	R\$ 5.805,00
5. SERVIÇOS FINAIS				
1 (9537) LIMPEZA FINAL DA OBRA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	569,55	M2	2,99	
			1.702,94	1.702,94
Total de SERVIÇOS FINAIS			1.702,94	1.702,94
TOTAL DO ORÇAMENTO			1023103,45	R\$ 1.023.103,45


 Rui Paulo Jarke
 Engenheiro Civil
 CREA-RS 123429

					Cronograma Físico-Financeiro											05/06/2023
Obra:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE															
Cliente:	PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO														AV. CINCO IRMÃOS	
															Cidade:	BOA VISTA DO CADEADO
ITEM				ETAPAS												
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	Dados	1		2	3	4	5	6	7	8	TOTAL				
		Valor	10.956,78		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10956,78				
		Perc.	100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00				
1.2.	FUNDAÇÃO															
		Valor	98.242,52		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98242,52				
		Perc.	100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00				
1.3.	ALVENARIA															
		Valor	35.696,13		35.696,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71392,27				
		Perc.	50,00		50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00				
1.4.	SUPRAESTRUTURA															
		Valor	13.571,12		27.142,24	94997,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135711,22				
		Perc.	10,00		20,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00				
1.5.	COBERTURA															
		Valor	0,00		0,00	0,00	81.777,39	0,00	0,00	0,00	0,00	81777,39				
		Perc.	0,00		0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00				
1.6.	PISO															
		Valor	0,00		0,00	20.369,10	0,00	13.579,40	33.948,53	0,00	0,00	67897,03				
		Perc.	0,00		0,00	30,00	0,00	20,00	50,00	0,00	0,00	100,00				
1.7.	REVESTIMENTO															
		Valor	0,00		0,00	47.360,72	31.573,81	31.573,81	0,00	47.360,73	0,00	157869,07				
		Perc.	0,00		0,00	30,00	20,00	20,00	0,00	30,00	0,00	100,00				
1.8.	ESQUADRIAS															
		Valor	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.390,26	47.577,29	67967,55				
		Perc.	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	70,00	100,00				
1.9.	PINTURA															
		Valor	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27555,60	27555,60				
		Perc.	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00				
1.10.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA															
		Valor	5.957,29		5.957,29	5.957,29	5.957,31	5.957,32	5.957,32	11.914,58	11.914,58	59572,98				
		Perc.	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	20,00	20,00	100,00				
1.11.	CALÇADAS															
		Valor	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3086,19	3086,19				
		Perc.	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00				
1.12.	VIDROS															
		Valor	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4334,13	4334,13				
		Perc.	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00				
1.13.	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIO															
		Valor	2.731,94		2.731,94	2.731,94	2.731,93	2.731,93	2.731,94	5.463,88	5.463,88	27319,38				
		Perc.	10,00		10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	80,00				
1.14.	TOLDO, EXTINTOR, PISO INTERTRAVADO															
		Valor	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6182,35	6182,35				
		Perc.	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00				
1.15.	COBERTURA METÁLICA															
		Valor	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30485,18	60970,36				
		Perc.	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	100,00				
1.16.	ABRIGO GERADOR															
		Valor	0,00		0,00	0,00	0,00	30590,16	0,00	0,00	0,00	30590,16				
		Perc.	0,00		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00				
2.	REFORMAS															
		Valor	0,00		0,00	0,00	0,00	27908,56	27908,56	0,00	0,00	55817,12				
		Perc.	0,00		0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	100,00				
3.	COMANDO HIDRAULICO															
		Valor	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48353,42	48353,42				
		Perc.	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00				
4.	ALARME E DETECTOR DE INCENDIO															
		Valor	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5805,00	5805,00				
		Perc.	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00				
5.	SERVIÇOS FINAIS															
		Valor	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1702,94	1702,94				
		Perc.	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00				
Total	da Etapa															
		Valor	167.155,78		71527,61	171.416,91	122.040,44	112341,18	70546,35	115614,63	192460,56	R\$ 1.023.103,45				
		Perc.	16,34		6,99	16,75	11,93	10,98	6,90	11,30	18,81	100,00				
Total	Acumulado															
		Valor	167.155,78		238.683,39	410.100,30	532.140,74	644.481,92	715.028,27	830642,90	1023103,45	100,00				
		Perc.	16,34		23,33	40,08	52,01	62,99	69,89	81,19	100,00	100,00				

Rui
 Roberto
 Rui Paulo Tanke
 Engenheiro Civil
 CREA/RS 100429

TOMADOR:
CONTRATO Nº:
EMPREENDIMENTO:
PROGRAMA:
MODALIDADE:
GESTOR:

Cálculo do BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADAS

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,00	5,50	3,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	0,85	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	0,97	Risco
DF	0,59	1,39	0,59	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	8,96	Lucro
I *	conforme legislação		9,05	Tributos *

TOTAL

26,32

BDI A SER ADOTADO (com desoneração)

Verificação:

20,36

← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	4,50
ISS	0,90
Total	9,05

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de

30,00%

sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

3,00%

← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

Local/Data

Eng./Arq. Responsável

Nome: RUI PAULO IANKE

CREA / CAU.: 123.429

Representante Tomador

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Eu, Rui Paulo Ianke, Engenheiro Civil, número CREA 123429, **DECLARO**, Responsável Técnico pelo Projeto de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde, para fins que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI para a unidade da federação RS para mão de obra horista e mensalista. 83,34% e 46,32% respectivamente.

Boa Vista do Cadeado, 19 de junho de 2023.

RUI PAULO IANKE

Engenheiro Civil – CREA Nº 123429